



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECRETO Nº 125/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a atualização monetária
da Unidade Fiscal do Município de
Campo Novo de Rondônia.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar 001/2008 no seu Artigo 391, Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município UFM, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), no período de dezembro de 2016 a novembro 2017, que passará a ser de R\$ 51,05 (Cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 13/12/17
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica.
Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Prefeitura Municipal no dia
13/12/17
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Jean Noujain Neto
Procurador Geral



Atualização de UFM.

Art. 391, CTM, Parágrafo Único - O valor da Unidade Fiscal de Campo Novo de Rondônia – UFM, Será reajustado sempre que necessário a através de decreto pelo poder Executivo, até o limite dos índices oficiais fixados pelo Governo Federal, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo IBGE, correspondente aos 12 meses anteriores a ser divulgado na forma da legislação tributária.

Mês	Valor	Acumulado no trimestre	Acumulado 12 meses
Nov/17	0,32		2,74 %
Out/17	0,34		2,42 %
Set/17	0,11	0,27	2,08 %
Ago/17	0,35		1,97 %
Jul/17	-0,18		1,62 %
Jun/17	0,16	0,61	1,80 %
Mai/17	0,24		1,64 %
Abr/17	0,21		1,40 %
Mar/17	0,15	1,00	1,19 %
Fev/17	0,54		1,04 %
Jan/17	0,31		0,50 %
Dez/16	0,19	0,66	0,19 %

Reajuste Anual:

Ano 2017 RS: 49,69 x 2,74 % =1,36, RS: 51,05 a utilizar em 2018,

UFM 2018 RS: 51,05.

(*) No cálculo do acumulado do ano, considera-se a capitalização mensal (e não trimestral) dos índices.

(**) A terceira casa decimal e seguintes são desprezadas apenas no total acumulado do trimestre e do ano. Porém, elas são computadas normalmente no cálculo da capitalização mensal. Por este motivo se for efetuado o acumulado do ano utilizando-se o acumulado do trimestre poderá haver variação mínima no total geral (décimos e centésimos).

(***) Não há arredondamento. Assim, por exemplo, 1,698% (acumulado do 2o trimestre / 2005) é lançado como 1,69% e não como 1,70%. (****) A utilização do IPCA-e é trimestral. Informamos os dados mensais pois o mesmo é balizado pelo IPCA-15 que é mensal. **Entretanto seu uso deve ser trimestral.** Este índice é aqui informado apenas para subsidiar expectativas de acúmulos trimestrais ou entre períodos.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

(*****) s/d ==> Sem dados / incompleto. Não foi possível efetuar o cálculo do acumulado (prejudicado).

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito